



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.1
Descrição:	Levantamento sobre as necessidades pedagógicas para qualificação médica no âmbito do SUS para o município de Penedo.
Valor:	R\$45.000,00



1. DIAGNÓSTICO REGIONAL

O crescimento expressivo do número de médicos no Brasil tem sido resultado principalmente da abertura de novas escolas médicas e da expansão de vagas de graduação em medicina, de fatores relacionados à evolução da demanda e de necessidades crescentes de saúde, além da oferta de mais postos de trabalho médico devido à expansão do sistema de saúde.

A projeção aponta para 32.476 novos médicos em 2020, o que representa 11.677 médicos a mais que os 20.799 que se formaram e ingressaram na profissão em 2014. O Brasil contava, em outubro de 2015, com 257 escolas médicas, sendo que 69 delas, abertas após o ano de 2010, ainda não formavam médicos, por terem menos de seis anos de existência.

Apesar de o Brasil ter razão nacional de quase 2,5 médicos por 1.000 habitantes, as desigualdades de distribuição de médicos são imensas, seja entre as unidades da federação, seja entre as capitais e os interiores, seja comparando agrupamentos de municípios por estratos populacionais.

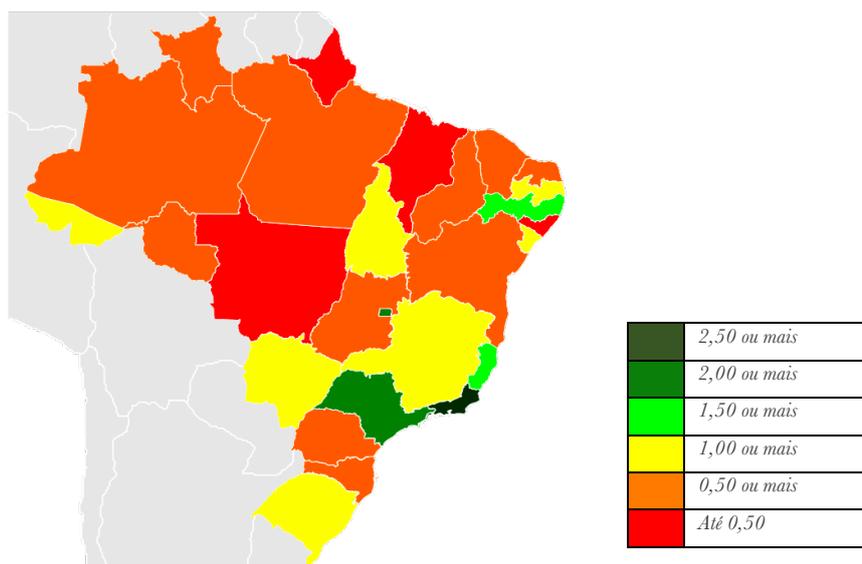
A região Nordeste possui menos de 1,3 médicos por 1.000 habitantes, muito abaixo da razão nacional. Fazem parte dessas duas regiões as unidades da federação com menor número de médicos em relação à população. Nos sete estados do Norte, a razão varia de 0,91 a 1,51 médico por 1.000. No Nordeste, o estado do Maranhão tem a menor razão do país, com 0,79 médico por 1.000 moradores. As outras três regiões têm razão médico/habitante acima da média nacional. A região Sudeste conta com o maior número de médicos por 1.000 habitantes, 2,75, acima da região Sul, com 2,18, e da Centro-Oeste, com 2,20. Na região Nordeste trabalham 17,4% dos médicos brasileiros e vivem 27,8% do total da população.



Além da imensa desigualdade na concentração de médicos a favor do setor privado, o Estado de Alagoas sofre ainda de outra condição natural que é a grande concentração de médicos na região sul e sudeste, deixando o Nordeste com escassa oferta de mão-de-obra e sobretudo sem nenhum programa específico para qualificação dos médicos no Âmbito do SUS.

Com base nos levantamentos do Conselho Federal de Medicina a ausência de médicos no sistema da saúde pública dos municípios alagoanos é evidente e segundo levantamento técnico realizado pela Even Education, a situação é mais complicada ainda para o município de Penedo, o problema é a falta de profissionais. Muitos médicos não estão dispostos a trabalhar em cidades distantes mesmo recebendo altos salários e incentivos.

MAPA DOS ESTADOS BRASILEIROS POR NÚMERO DE MÉDICOS CONTRATADOS





T1 - CLASSIFICAÇÃO POR UNIDADE DA FEDERAÇÃO – MÉDICOS CONTRATADOS

Posição ↕	UF ↕	Região geográfica ↕	Médicos por 1.000 habitantes ↕
1	 Rio de Janeiro	Sudeste	2,82
2	 Distrito Federal	Centro-Oeste	2,43
3	 São Paulo	Sudeste	2,08
4	 Espírito Santo	Sudeste	1,81
5	 Pernambuco	Nordeste	1,67
6	 Minas Gerais	Sudeste	1,47
7	 Sergipe	Nordeste	1,45
–	 Brasil	–	1,41
8	 Rio Grande do Sul	Sul	1,28
9	 Mato Grosso do Sul	Centro-Oeste	1,15
10	 Tocantins	Norte	1,08
11	 Acre	Norte	1,06
12	 Paraíba	Nordeste	1,00
13	 Santa Catarina	Sul	0,98
14	 Paraná	Sul	0,96
15	 Amazonas	Norte	0,86
16	 Piauí	Nordeste	0,85
17	 Bahia	Nordeste	0,84
18	 Roraima	Norte	0,81
19	 Ceará	Nordeste	0,76
20	 Rondônia	Norte	0,69
21	 Pará	Norte	0,67
22	 Rio Grande do Norte	Nordeste	0,66
23	 Goiás	Centro-Oeste	0,51
24	 Mato Grosso	Centro-Oeste	0,46
25	 Maranhão	Nordeste	0,41
26	 Alagoas	Nordeste	0,41
27	 Amapá	Norte	0,31



O Estado de Alagoas ocupa a penúltima posição no país quando comparados o número de médicos contratados. Em cidades que estão localizadas a mais de 200km da capital, há prefeituras pagando entre R\$10 mil e R\$18 mil para médicos, no caso de Penedo o valor chega a R\$11 mil reais e mesmo assim não há profissionais interessados em ocupar os cargos disponíveis.

Para obter uma radiografia exata do município, entendendo as necessidades primordiais para qualificação dos médicos no âmbito do SUS e conhecer os cenários de práticas que estão habilitados para receberem os alunos, foram realizadas visitas nas 20 USF e na UPA de Penedo obtendo o diagnóstico e definição das cenários habilitados para receberem a qualificação.

1. USF CENTRO – **Selecionada**
2. USF DE PALMEIRA ALTA
3. USF CAPELA
4. USF COOPERATIVA I – **Selecionada**
5. USF PONTA MOFINA
6. USF ANTONIA LEITE DA SILVA
7. USF DO SESI
8. USF GABRIEL 05
9. USF GABRIEL 04
10. USF COHAB
11. USF ROSETE ANDRADE
12. USF DE SANTA MARGARIDA
13. USF RAIMUNDINHO
14. USF VILA MATIAS
15. USF TABOLEIRO DOS NEGROS
16. USF DO OITEIRO
17. USF BAIRRO VITORIA
18. USF SANTO ANTONIO
19. USF JOSÉ EDILENO
20. USF SÃO JOSÉ



As visitas realizadas por coordenadores da Pós-Graduação e técnicos da Even Education conforme imagens a seguir:























Como resultado das análises, obteve-se os diagnósticos para habilitação dos cenários de prática, bem como a definição do número de vagas por especialidade, número de alunos e número de preceptores necessários e possíveis nesse momento. Cinco USF foram selecionadas com uma vaga em cada unidade e 08 vagas na Unidade de Pronto Atendimento conforme tabela:

DESCRIÇÃO	NÚMERO
Alunos Saúde de Família e Comunidade	05
Preceptores Saúde de Família e Comunidade	01
Alunos Urgência e Emergência	08
Preceptores Urgência e Emergência	02

Várias inconsistências foram encontradas no processo de contratação como médicos atuando por meio de contrato sem processo seletivo e falta de um programa contínuo de qualificação em conformidade com a legislação, além da escassa oferta de mão-de-obra qualificada, e, para tanto fica evidenciado a necessidade de qualificação imediata dos profissionais médicos, bem como a criação de um programa que atraia profissionais para o município.



Esta é a constatação objetiva e concreta das necessidades de qualificação no município de Penedo, sendo identificadas como imediatas as especialidades de Saúde de Família e Comunidade e Urgência e Emergência.

As análises foram concluídas no dia 05 de janeiro de 2018 e este relatório redigido e definido pelo Conselho Acadêmico do PGSUS em conformidade com os parâmetros do Regulamento.

NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA CARLOS CHAGAS



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.2
Descrição:	Regulamento Acadêmico
Valor:	R\$60.000,00

O presente relatório apresenta o documento gerado para orientar o desenvolvimento da inovação proposta no âmbito do Município de Penedo/AL, com foco de dirigir e orientar as obrigações e direitos e alunos e preceptores participantes da encomenda tecnológica.



Rede de Inovação para Qualificação Médica no Âmbito do SUS

REGULAMENTO

- Definição

Art. 1 – O PGSUS é um programa de inovação para o aperfeiçoamento de pós-graduação médica lato sensu no âmbito do SUS, que atua em rede e aplica sistemas de inovação nos serviços, nos processos, na estrutura organizacional e na divulgação dos resultados.

- Duração e Carga horária

Art. 2 – O curso é formado por 12 módulos interdependentes, que versam sobre as diferentes áreas de atuação médica no âmbito do SUS. Cada módulo tem duração de 3 meses, não exigido como pré-requisito para os demais, possibilitando o ingresso de novos alunos ao início de cada um dos 12 módulos.

§1º – O curso de Urgência e Emergência terá carga horária semanal de 24 horas de atividades práticas no cenário de ensino (3.744 horas) e 2 horas de atividades teóricas (312 horas) na Plataforma de Gestão Acadêmica, totalizando 4056 horas.

§2º – O curso de Saúde da Família e Comunidade terá carga horária semanal de 40 horas de atividades práticas no cenário de ensino (6.240 horas) e 2 horas de atividades teóricas (312 horas) na Plataforma de Gestão Acadêmica, totalizando 6.552 horas.

Art. 3 – A carga horária dos alunos e preceptores do PGSUS somadas à carga horária comprometida dos alunos em atividades médicas oficiais, não podem superar as 60 horas semanais que são obrigatoriamente inseridas no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES.

§1º – Para participar do curso de Urgência e Emergência, os alunos poderão ter no máximo 36 horas comprometidas no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Governo Federal.



§2º – Para participar do curso de Saúde da Família e Comunidade, os alunos poderão ter no máximo 20 horas comprometidas no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES, do Governo Federal.

§3º – Os demais cursos terão carga horária definida em instrumento específico para cada especialidade médica e jamais poderão superar as 60 horas semanais no CNES.

- Objetivo

Art. 4 – Construir um padrão de excelência técnico científica na relação médico paciente no âmbito do SUS, que possa ser mensurado e apresentado sistematicamente.

- Fundamentação legal

Art. 5 – Em absoluta consonância com a Lei Federal 8080, de 19 de setembro de 1990, o PGSUS integra os requisitos impostos em toda extensão da legislação, destacando-se:

§1º – Das Disposições Gerais | Art. 2 § 1º - O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

§2º – Do Sistema Único de Saúde | Art. 4 - O conjunto de ações e serviços de saúde prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público constitui o Sistema Único de Saúde (SUS).

§3º – Dos Princípios e Diretrizes | Art. 7 XI - Conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população.

§4º – Dos Recursos Humanos | Art. 27 - A política de recursos humanos na área da saúde será formalizada e executada, articuladamente, pelas diferentes esferas de governo, em cumprimento dos seguintes objetivos:



- a) Organização de um sistema de formação de recursos humanos em todos os níveis de ensino, inclusive de pós-graduação, além da elaboração de programas de permanente aperfeiçoamento de pessoal;
- b) Os serviços públicos que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) constituem campo de prática para ensino e pesquisa, mediante normas específicas elaboradas conjuntamente com o sistema educacional.

§5º – Das Disposições Finais | Art. 45 - Os serviços de saúde dos hospitais universitários e de ensino integram-se ao Sistema Único de Saúde (SUS), mediante convênio, preservada a sua autonomia administrativa em relação ao patrimônio, aos recursos humanos e financeiros, à inovação, ao ensino e a pesquisa e extensão, nos limites conferidos pelas instituições a que estejam vinculados.

- Ensino

Seção I – Estrutura do Curso

Art. 6 – O curso será formado por 12 módulos independentes.

§1º– Cada módulo é dividido em atividades teóricas e atividades práticas.

§2º– As atividades teóricas são realizadas nos cenários de ensino conveniados e na Plataforma de Gestão Acadêmica com carga horária e cronograma previamente disponibilizados de acordo com a estrutura acadêmica de cada curso.

§3º– As atividades práticas são realizadas nos cenários determinados pela Coordenação do curso sob supervisão de preceptor com carga horária e cronograma previamente disponibilizados.

§4º– Para aprovação em cada módulo independente, o aluno deverá ser aprovado por nota e por frequência.



Seção II – Avaliação

Art. 7 – Para a conclusão do PGSUS, o aluno precisará ter sido aprovado nos 12 módulos do Programa, dentro do prazo máximo de integralização previsto no edital.

§1º– Cada módulo terá no mínimo, uma avaliação teórica e uma avaliação prática.

§2º– As avaliações teóricas e práticas poderão ter pesos diferenciados de acordo com o planejamento pedagógico de cada módulo;

§3º– Para a aprovação no módulo, o aluno deverá obter nota final 7,0 (sete) ou superior. Esta nota será originada de acordo com a média das notas das avaliações práticas e teóricas, respeitando o valor proporcional de cada uma de acordo com o exigido para cada módulo dos cursos.

§4º– As avaliações teóricas podem ser realizadas por meio de avaliações escritas presenciais, avaliações e atividades propostas na Plataforma de Gestão Acadêmica.

§5º– As avaliações práticas serão realizadas nos cenários de ensino e envolvem a observação da relação médico paciente em seus aspectos técnicos, científicos e de assiduidade mediante instrumento de avaliação próprio.

Art. 8 - A Coordenação do Curso será de responsabilidade do Coordenador Geral do Programa, designado pelo Conselho de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão do PGSUS.

§1º– As atividades teóricas serão ministradas por professores com titulação *Stricto sensu* selecionados pelo Conselho de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão do PGSUS.

§2º– As atividades práticas serão supervisionadas pelos preceptores.

Seção III – Frequência

Art. 9 – Para aprovação em cada módulo, o aluno deverá apresentar o mínimo de 75% de frequência nas atividades teóricas e 75% de presença nas atividades práticas.

§1º– O registro das atividades teóricas na plataforma será por meio de certificado digital ICP Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas. É por



meio dessa chave que os médicos alunos, preceptores e coordenadores terão registradas suas atividades, o que permite o acompanhamento pleno dos processos de inovação do PGSUS.

§2º– O registro das atividades práticas nos cenários de ensino será realizado por biometria, reconhecimento facial e/ou georeferenciamento dinâmico;

§3º– A frequência às atividades práticas, ou quaisquer outras atividades é obrigatória, sendo expressamente vedado o abono de faltas, exceto amparados pela Lei 1044/69, Lei 6202/75 e Decreto-Lei 715/69.

§4º– Nos casos previstos pelas leis citadas no parágrafo anterior, o aluno não terá direito a bolsa de estudo durante a ausência, devendo repor o mesmo período, em data estabelecida para a conclusão da pós-graduação com recebimento de bolsa.

– Dos alunos

Seção I – Da admissão

Art. 10 – O acesso ao PGSUS será feito por meio de processo seletivo previamente definido por edital específico, divulgado de forma integral no diário oficial, no sítio eletrônico e em jornal de grande circulação, todos no âmbito do Cenário de Ensino, assegurando-se o ingresso de candidatos com maior potencial.

Art. 11 – São requisitos para inscrição no processo seletivo:

§1º– Apresentar toda a documentação exigida no Edital;

§2º– Ser graduado em curso de Medicina reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC.

§3º– Ser graduado em curso de Medicina fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente.

§4º– Ser registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS.

§5º– Apresentar declaração de nada consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está filiado, emitida nos últimos trinta dias.



Art.12 – Processo Seletivo e Matrícula

§1º– O processo seletivo será classificatório.

§2º– A classificação será realizada por meio de pontuação definida em Edital específico previamente divulgado.

§3º– A classificação dos candidatos seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente de pontuação obtida.

§4º– A pontuação será realizada mediante comprovação da documentação prevista em edital, entregue no ato da inscrição.

§5º– Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidos no edital.

§6º– Serão critérios de pontuação obrigatórios em todos os Editais dos Processos seletivos do PGSUS:

- a) Residência Médica;
- b) Título de Especialista reconhecido pela AMB;
- c) Especialização lato sensu na área de Saúde.

§7º– Os candidatos aprovados deverão se matricular no período estabelecido em Edital.

§8º– Em caso de empate na pontuação, o critério de desempate será o maior tempo de exercício profissional como médico, devidamente comprovado.

§9º– Em caso de vaga remanescente decorrente da não realização de matrícula no período previsto em Edital, desistência ou desligamento, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação.

§10º– Não serão aceitos pedidos de isenção de módulos devido a realização de outros programas de pós-graduação.

Seção II – Do trancamento de matrícula e desligamento do curso

Art. 13 – O aluno pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a duração dos 2 (dois) próximos módulos, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

§1º– Para a concessão do trancamento de matrícula, o aluno deverá encaminhar requerimento à Coordenação do curso contendo os motivos da solicitação documentalmente comprovados, prazo pretendido e data de reinício.



§2º– Toda a carga horária realizada no módulo em que foi solicitado o trancamento não poderá ser utilizada para o cômputo da carga horária total do curso.

§3º– Após o trancamento, o aluno só poderá retornar no início de um próximo módulo.

§4º– Não é permitido o trancamento de matrícula durante a realização do primeiro módulo pelo aluno.

Art. 14 – O aluno poderá ser desligado do Curso a qualquer momento nas seguintes condições:

- a) Solicitação do próprio aluno à Coordenação do curso;
- b) Mais de 25% de faltas;
- c) Reprovação em dois módulos do PGSUS;
- d) Medida disciplinar proposta pela Coordenação do curso ou pela Universidade;
- e) Prática incompatível com os padrões éticos da profissão;
- f) Ações individuais ou coletivas que proporcionem risco a integridade do PGSUS;
- g) Em caso de desligamento, o aluno só poderá retornar ao curso por meio de novo processo seletivo.

– Da gestão do Curso, dos Coordenadores, Professores e Preceptores

Seção I – Da Gestão do Curso

Art. 15 – Conforme estabelecido em contrato firmado com o Núcleo de Inovação Tecnológica Carlos Chagas, a gestão do curso será realizada pela empresa Even Education Ltda, especialista em gestão pedagógica, com especificidades na implantação de inovadores modelos de ensino.

§1º– São atribuições da Even Education Ltda.

- a) Elaborar os Planejamentos pedagógicos dos cursos e zelar pela sua observância;
- b) Supervisionar as atividades didáticas e administrativas dos cursos;
- c) Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;



- d) Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Regimento Geral da Universidade e no presente Regulamento.
- e) Atender as convocações para reuniões, ordinárias e extraordinárias, sempre convocadas pela EVEN EDUCATION, Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.

Art. 16 - A coordenação acadêmica do curso será de responsabilidade do Coordenador geral que será selecionado pela Even Education.

§1º– Quando necessário, poderá ser indicado um ou mais coordenadores adjuntos

§2º– São atribuições do Coordenador do curso:

- a) Realizar o Cronograma de atividades teóricas e práticas de acordo com o Planejamento Pedagógico;
- b) O desenvolvimento e acompanhamento das atividades teóricas do Programa;
- c) A supervisão dos preceptores;
- d) A aplicação do processo de avaliação previsto no Planejamento Pedagógico do programa de pós-graduação;
- e) O Controle da frequência e atividades de professores, preceptores e alunos;
- f) A aplicação e o acompanhamento das pesquisas e mensurações propostas no Planejamento Pedagógico do curso;
- g) Acompanhamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC).

Art. 17 - O Coordenador do Programa poderá ser substituído a qualquer momento por decisão da Even Education.

Seção II – Dos Professores e Preceptores



Art. 18 - O Corpo docente do PGSUS será formado por professores com titulação *Stricto Sensu* selecionados pelo Conselho de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão do PGSUS.

§1º– Em casos extraordinários, poderão ser convidados professores com titulação *lato sensu* mediante notório saber na área.

§2º– São atribuições dos professores:

- a) Ministras as aulas previstas no Planejamento Pedagógico;
- b) Elaborar, aplicar e corrigir atividades dos alunos na plataforma de ensino;
- c) Formatar avaliações solicitadas pelo Coordenador do Programa.

Art. 19 - Os preceptores serão responsáveis pela supervisão direta das atividades práticas dos alunos e receberão uma bolsa por esta atividade.

§1º– Os preceptores serão selecionados por meio de processo seletivo específico;

§2º– São atribuições do preceptor:

- a) Participar de todas as atividades teóricas na Plataforma de Ensino para a adequada aplicação no cenário de ensino;
- b) Acompanhar os alunos sob sua responsabilidade nas atividades práticas nos cenários de ensino durante toda a carga horária proposta;
- c) Preencher os instrumentos de avaliação dos alunos sob sua supervisão;
- d) Acompanhar e participar das pesquisas em desenvolvimento.

Seção III – Da Admissão

Art. 20 – A seleção dos preceptores ocorrerá por Processo Seletivo conforme descrito no Art. 9º. deste Regulamento.

Art. 21 – São requisitos para inscrição no processo seletivo:

§1º– Apresentar toda a documentação exigida no Edital;

§2º– Ser graduado em curso de Medicina reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional por Instituição de Ensino Superior há pelo menos 3 anos;



§3º– Ser graduado em curso de Medicina fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente há pelo menos 3 anos;

§4º– Ser registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado em que será realizada a Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS.

§5º– Apresentar declaração de nada consta emitida pelo Conselho Regional de Medicina ao qual está filiado, emitida nos últimos trinta dias.

§6º– Possuir pós-graduação *Stricto Sensu* na área de Saúde.

Art. 22 – Processo seletivo dos preceptores.

§1º– O processo seletivo será classificatório.

§2º– A classificação será realizada por meio de pontuação definida em Edital específico previamente divulgado.

§3º– A classificação dos candidatos seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente de pontuação obtida.

§4º– A pontuação será realizada mediante comprovação da documentação prevista em edital, entregue no ato da inscrição.

§5º– Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidos no edital;

§6º– Serão critérios de pontuação obrigatórios em todos os Editais dos Processos seletivos do PGSUS:

- a) Residência Médica;
- b) Título de Especialista reconhecido pela AMB;
- c) Especialização *lato sensu* na área de Saúde.

§7º– Os candidatos aprovados deverão se matricular no período estabelecido em Edital.

§8º– Em caso de vaga remanescente decorrente da não realização de matrícula no período previsto em Edital, desistência ou desligamento, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação.

Art. 23 – O registro das atividades dos preceptores nos cenários de ensino será realizado por biometria e reconhecimento facial.

§1º– A frequência às atividades práticas, ou quaisquer outras atividades é obrigatória, sendo expressamente vedado o abono de faltas, exceto amparados pela Lei 1044/69, Lei 6202/75 e Decreto-Lei 715/69.



§2º – No caso de faltas justificadas ou não, o preceptor não receberá o valor da bolsa referente às atividades não realizadas.

Art. 24 – A qualquer momento o Professor ou Preceptor poderá ser desligado do Programa por determinação da Coordenação.

– Do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC

Art. 25 – O trabalho final de conclusão do curso deverá ser definido pelo aluno, em conjunto com seu preceptor, com temas articulados às atividades do curso e que possam ser desenvolvidos com os recursos disponíveis no cenário de ensino.

§ único – Após o cumprimento de toda a carga horária teórico prática, o aluno disporá de até 120 (cento e vinte) dias para entregar seu TCC.

Art. 26 – Uma vez aprovado o trabalho de conclusão de curso, o aluno, após proceder alguma eventual modificação sugerida pelos avaliadores, se for o caso, providenciará uma cópia do TCC, dentro das normas da ABNT, que será entregue ao Coordenador do Programa.

Art. 27 – O certificado de conclusão do curso será concedido ao discente que, além de satisfazer todos os requisitos teórico prático previstos, obtenha conceito igual ou superior a 7,0 (sete) na avaliação do seu trabalho de conclusão de curso.

– Das Disposições Finais

Art. 28 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo CONSIEPE e submetidos à aprovação do CONSUP.

Art. 29 – Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSIEPE.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.3
Descrição:	Desenvolvimento do conteúdo de U.E.
Valor:	R\$30.000,00

O presente relatório apresenta o documento gerado com a estrutura curricular para o curso de Urgência e Emergência.

O serviço de emergência hospitalar compõe um dos pilares de qualquer sistema de saúde. Atribui-se a este setor a função de atender resolutivamente os pacientes acometidos por quadros agudos ou crônicos agudizados, tendo desta forma, um papel decisivo na redução dos índices de mortalidade. Dentre os inúmeros tipos de emergência, a cardiovascular é uma das que mais se destaca devido à sua alta incidência e mortalidade na população.

Segundo o Sistema de Vigilância em Saúde (2005), as doenças cardiocirculatórias (DAC) são a primeira causa de morte no ranking nacional seguida por neoplasias e causas externas.

Excluindo-se as neoplasias, que possuem poucas situações de emergência e normalmente quando ocorrem são enviadas à centros especializados, as DAC e o Trauma são a maior causa de mortalidade que potencialmente passam pelos serviços de emergência no Brasil.

Entretanto destes anteriormente citados o trauma ainda se destaca mais. É a doença que mais cresce nos últimos anos e também aquela que consome mais anos de vida da população.



1. **Quanto ao Projeto Pedagógico** – A Even Education é a responsável pelo desenvolvimento do Projeto Pedagógico de acordo com as características loco regionais de cada Cenário de Ensino e segue as diretrizes do MEC. Entretanto, enfatizamos que por se tratar de um projeto de inovação, a construção conjunta, dinâmica e colaborativa, torna fundamental a participação do município e dos alunos em seu constante aprimoramento.

Não obstante a convergência dos objetivos, cabe ressaltar a inexistência de justaposição entre o Programa de Inovação proposto e os programas de Residência Médica, visto que o foco é a qualificação do atendimento médico no âmbito do SUS, não sobrepondo à Residência Médica ou as Sociedades Médicas, que conferem o título de Especialista.

2. **Quanto à estrutura curricular** – O curso é formado por 12 módulos interdependentes, que versam sobre as diferentes áreas de atuação médica no âmbito do SUS. Cada módulo tem duração de 3 meses, não exigido como pré-requisito para os demais, possibilitando o ingresso de novos alunos ao início de cada um dos 12 módulos.
3. **Quanto à carga horária de Urgência e Emergência – 3 anos** – A carga horária do curso engloba a realização de 3.744 horas de aulas práticas, 312 horas de aulas teóricas e 24 horas de TCC, perfazendo um total de 4080 horas de aulas ao longo dos 12 módulos que compõem o curso.
4. **Quanto ao objetivo** - O curso tem como objetivo primário influenciar de maneira positiva a educação e o treinamento dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento ao paciente de emergência, seja ela clínica ou cirúrgica. A base racional deste curso também visa solidificar e amadurecer de forma continuada o atual sistema de emergência/trauma através da formação de profissionais ainda mais capacitados para o manejo das vítimas de emergência.



5. Quanto aos conteúdos básicos de Urgência e Emergência:

- I. Emergência coletiva
 - a. SUS, organização do sistema de saúde.
 - b. Ética médica, responsabilidade sobre o paciente, deontologia.
 - c. Organização da emergência, acolhimento do paciente, classificação de risco em atendimento de urgência.
 - d. Epidemias, conduta imediata e acompanhamento em eventos adversos, planos de contingência em emergências (enchentes, nuclear, furacões, terremotos, acidentes com múltiplas vítimas, epidemias etc.).

- II. Emergência individual
 - a. Aspectos psicológicos, medicina psicossomática e emergências psiquiátricas.
 - b. Emergência Clínica
 - *Suporte avançado de vida em clínica médica*
 - *Sepse*
 - *Ave*
 - *Dor Torácica*
 - *Morte Súbita*
 - *Síndromes Infeciosas*
 - *Síndromes Endocrinológicas*
 - *Pneumopatias*
 - *Cardiopatias*
 - *Animais peçonhentos*
 - *Acidente nuclear*
 - c. Emergência Clínica e Cirúrgica Pediátrica
 - *Similaridades e diferenças entre o paciente pediátrico e o adulto*
 - *Febre*
 - *Dor*
 - *Trauma*
 - *Abdome agudo*
 - *Cálculo de prescrições*
 - *Violência contra a criança e o adolescente*
 - d. Emergência Cirúrgica do Adulto
 - *Abdome agudo*
 - *Emergências cardiovasculares*
 - e. Emergência do Trauma
 - *Suporte avançado de vida no trauma*
 - *Trauma do sistema nervoso*
 - *Trauma Torácico*
 - *Trauma Abdominal*
 - *Trauma de Extremidades, incluindo amputações*
 - *Queimado*
 - *Primeiro atendimento ortopédico e encaminhamentos*
 - f. Emergência Obstétrica e Ginecológica
 - *Atenção imediata à gestante*
 - *Hipertensão e comorbidades na gestação*
 - *Drogas e agentes físicos na gestação*
 - *Violência sexual*
 - *Atenção ao parto de emergência*
 - *Hemorragias ginecológicas e obstétricas*
 - *Dor pélvica aguda na mulher*



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.4
Descrição:	Desenvolvimento do conteúdo de M.F.C.
Valor:	R\$30.000,00

O presente relatório apresenta o documento gerado com a estrutura curricular para o curso de Medicina de Família e Comunidade.

A Medicina Geral de Família e Comunidade é a expressão da Atenção Primária à saúde no Brasil. É uma das portas de entrada do Sistema Único de Saúde. No seu âmbito, são atendidas as doenças e condições mais prevalentes de nossa população.

O curso tem como objetivo primário influenciar de maneira positiva a educação e o treinamento dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento ao paciente de atenção primária à saúde. A base racional deste curso também visa solidificar e amadurecer de forma continuada o atual sistema de atenção primária através da formação de profissionais

- 1. Quanto ao Projeto Pedagógico** – A Even Education é a responsável pelo desenvolvimento do Projeto Pedagógico de acordo com as características loco regionais de cada Cenário de Ensino e segue as diretrizes do MEC. Entretanto, enfatizamos que por se tratar de um projeto de inovação, a construção conjunta, dinâmica e colaborativa, torna fundamental a participação do município e dos alunos em seu constante aprimoramento.

Não obstante a convergência dos objetivos, cabe ressaltar a inexistência de justaposição entre o Programa de Inovação proposto e os programas de Residência Médica, visto que o foco é a qualificação do atendimento



médico no âmbito do SUS, não sobrepondo à Residência Médica ou as Sociedades Médicas, que conferem o título de Especialista.

2. **Quanto à estrutura curricular** – O curso é formado por 12 módulos interdependentes, que versam sobre as diferentes áreas de atuação médica no âmbito do SUS. Cada módulo tem duração de 3 meses, não exigido como pré-requisito para os demais, possibilitando o ingresso de novos alunos ao início de cada um dos 12 módulos.
3. **Quanto à carga horária de Urgência e Emergência – 3 anos** – A carga horária do curso engloba a realização de 5.760 horas de aulas práticas, 360 horas de aulas teóricas, perfazendo um total de 6120 horas de aulas ao longo dos 12 módulos que compõem o curso.
4. **Quanto ao objetivo** - O curso tem como objetivo primário influenciar de maneira positiva a educação e o treinamento dos profissionais de saúde envolvidos no atendimento ao paciente de emergência, seja ela clínica ou cirúrgica. A base racional deste curso também visa solidificar e amadurecer de forma continuada o atual sistema de emergência/trauma através da formação de profissionais ainda mais capacitados para o manejo das vítimas de emergência.
5. **Estudo Prévio de demanda** - A reestruturação do sistema de atenção primária da Secretaria de Municipal de Saúde de Penedo/AL, por meio da criação da unidade de pronto atendimento (UPA), da implementação das unidades básicas de saúde, da organização do atendimento domiciliar e da central de regulação do município de Penedo e do estado de Alagoas, está associada as políticas públicas do Ministério da Saúde dando destaque a reorganização do sistema de atenção primária do País. A qualificação de recursos humanos na área de Medicina da Família é necessária. Assim também é necessário buscar fornecer embasamento científico e técnico nessa área de atuação, com enfoque atual, trazendo recentes avanços.



6. Quanto aos conteúdos básicos de Medicina de Família e Comunidade

I – Princípios da Medicina de Família e Comunidade

Princípios da Atenção Primária à Saúde; Saúde Coletiva; Fundamentos da prática.

II – Abordagem Individual I

Abordagem Familiar; Abordagem Comunitária; Raciocínio Clínico; Habilidades de Comunicação.

III – Abordagem Individual II

Ética Médica e Bioética; Educação Permanente; Habilidades frente a pesquisa médica, gestão em saúde, comunicação e docência.

IV – Gestão e Organização de Serviços de Saúde

Gestão e organização do processo de trabalho; Trabalho em equipe multiprofissional; Avaliação da qualidade e auditoria; Vigilância em Saúde.

V – Atenção à saúde individual I

Abordagem a problemas gerais e inespecíficos; Abordagem a problemas respiratórios; Abordagem a problemas digestivos; Abordagem a problemas infecciosos; Abordagem a problemas relacionados aos olhos e visão.

VI – Atenção à saúde individual II

Abordagem a problemas de saúde mental; Abordagem a problemas do sistema nervoso.

VII – Atenção à saúde individual III

Abordagem a problemas cardiovasculares; Abordagem a problemas dermatológicos; Abordagem a problemas hematológicos; Abordagem a problemas relacionados aos ouvidos, nariz e garganta; Abordagem a problemas metabólicos; Abordagem a problemas relacionados aos rins e vias urinárias; Abordagem a problemas musculoesqueléticos.

VIII – Atenção à saúde individual IV

Cuidados paliativos; Cuidado domiciliar; Rastreamento.

IX – Atenção à saúde individual V

Urgência e emergência; Realização de procedimentos ambulatoriais.

X – Atenção à saúde de grupos populacionais específicos ou situações específicas I

Atenção à saúde da criança e adolescente; Atenção à saúde do idoso; Atenção à saúde da mulher; Atenção à saúde do homem.

XI – Atenção à saúde de grupos populacionais específicos ou situações específicas II

Atenção à sexualidade; Atenção ao ciclo gravídico-puerperal; Atenção às situações de violência e de vulnerabilidade.

XII – Atenção à saúde de grupos populacionais específicos ou situações específicas III

Atenção à saúde do trabalhador.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.5
Descrição:	Treinamento de Preceptores
Valor:	R\$15.000,00

O treinamento dos preceptores foi realizado no dia 16 de abril e foi realizado por meio de teleconferência com a equipe técnica e acadêmica no teatro Sete de Setembro com link direto do Rio de Janeiro para Penedo.





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.6
Descrição:	Processo de integração com Universidade Federal
Valor:	R\$20.000,00

O Município de Penedo é o precursor na implantação de um Programa de Inovação com base Lei Federal n° 13.243/2016. A iniciativa da Prefeitura posiciona o município de Penedo como Capital Nacional da Inovação na Qualificação Médica por meio da atração de instituições públicas e privadas especializadas na qualificação médica, com capital intelectual nacional e internacional, de especialistas em formação e qualificação de profissionais na área médica.

A Agenda e consequente assinatura do acordo de cooperação foi organizada e agendada pela Even Education.

O processo de integração ainda necessitará passar pela coordenadoria de Pós-Graduação, já que o Acordo de cooperação assinado é um documento padrão denominado “convênio guarda-chuva”. As especificidades das atuações e prováveis matrículas de alunos do projeto de inovação em Penedo, na Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, precisam seguir todos os trâmites de legalidade para sua aprovação ou reprovação.

Para culminar nesse ponto de convênio, a Even fez várias diligências ao Rio de Janeiro e apresentou a proposta de inovação em Pós-Graduação para o Reitor da UNIRIO e para a coordenadoria de Pós-Graduação em diversas agendas nos meses que antecederam a assinatura do convênio.



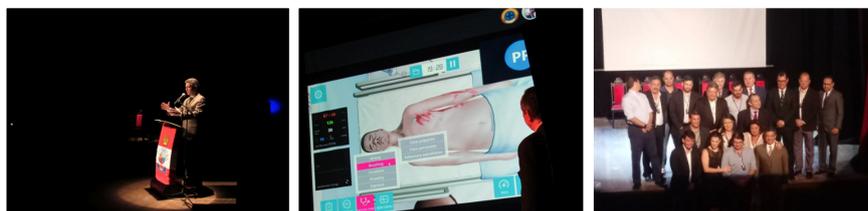


RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.7
Descrição:	Aula Inaugural
Valor:	R\$128.500,00

Numa ação inovadora o Núcleo de Inovação Tecnológica, em parceria com a empresa social Even Education, Innovation & Technology proporcionou um evento da projeção nacional para lançamento do Programa de qualificação médica no âmbito de Penedo/AL, com o objetivo de lançar o município como incentivador dos processos de inovação e foram executadas as ações compartilhadas envolvendo:

1. Transmissão holográfica R\$68.500,00
2. Transmissão Internacional de MIAMI R\$60.000,00





RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.8
Descrição:	Aulas de Urgência e Emergência
Valor:	R\$30.000

Aulas desenvolvidas sob a ótica do levantamento das necessidades primárias e cadastradas em plataforma LMS com questões, pontos de retenção de aprendizado e avaliação dinâmica dos alunos.

- A captação das aulas foi realizada em estúdio apropriado;
- As telas de apresentação foram programadas especificamente para o curso de Penedo;
- O sistema de avaliação dinâmica observa a atenção dos alunos em cada passo durante as aulas.

ABCDE No Atendimento Inicial ao Traumatizado

Rossano Kepler Alvim Fiorelli

**Avaliação Secundária:
NEUROLÓGICO**

Coluna e Medula:
Fazer uma avaliação cuidadosa da
coluna e da medula do Doente.

Consultar precocemente
o Neurocirurgião / Ortopedista.

28:36/34:37

36 / 42

Atenção



ABCDE No Atendimento Inicial ao Traumatizado Rossano Kepler Avim Fiorelli



07:50/34:37

Avaliação Primária: EXPOSIÇÃO/AMBIENTE

Despir completamente o doente

Cuidado  Prevenir a hipotermia.
Lesões não percebidas.



15 / 42 Atenção

ABCDE No Atendimento Inicial ao Traumatizado Rossano Kepler Avim Fiorelli



01:30/34:37

Avaliação Inicial

A avaliação primária e a reanimação das funções vitais são feitas simultaneamente, em um trabalho de equipe.



4 / 42 Atenção

ABCDE No Atendimento Inicial ao Traumatizado Rossano Kepler Avim Fiorelli



00:06/34:37



ABCDE

No Atendimento Inicial ao Traumatizado

2 / 42 Atenção



ABCDE No Atendimento Inicial ao Traumatizado Rossano Kepler Avim Florelli

Questão 1 de 05

Qual a sequência realizada na avaliação primária de um paciente politraumatizado?

Escolha sua resposta:

- A) Controle da via aérea, circulação, respiração, exposição do paciente e avaliação neurológica.
- B) Controle da circulação, via aérea, respiração, avaliação neurológica e exposição do paciente.
- C) Controle da via aérea, respiração, circulação, avaliação neurológica e exposição do paciente.
- D) Controle da respiração, circulação, via aérea, exposição do paciente e avaliação neurológica.

[Próxima Pergunta](#)

zendesk chat

Converse conosco

Escreva aqui a sua mensagem

Congratulations
Your Internet connection is in accordance with the minimum requirements and you can participate in activities without problems.

You will be automatically redirected in 2 second(s)

Upload 2.35 MB

Latency 0.04 ms

[Back](#) [Start](#)



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 1.9
Descrição:	Aulas de Medicina de Família e Comunidade
Valor:	R\$30.000

Aulas desenvolvidas sob a ótica do levantamento das necessidades primárias e cadastradas em plataforma LMS com questões, pontos de retenção de aprendizado e avaliação dinâmica dos alunos.

- A captação das aulas foi realizada em estúdio apropriado;
- As telas de apresentação foram programadas especificamente para o curso de Penedo;
- O sistema de avaliação dinâmica observa a atenção dos alunos em cada passo durante as aulas.

Relatório de aprendizagem - August 2018
Análise de atenção e retenção de aprendizagem
24/08/2018 19:32:10

- Daniel Soranz
Aluno Rodrigo

Sua atenção registrada

Tempo de atenção	Você	Tempo de atenção	Você	Tempo de atenção	Você
00:00:38	NÃO	00:04:05	NÃO	00:09:24	NÃO
00:01:09	NÃO	00:04:52	NÃO	00:10:26	NÃO
00:02:23	NÃO	00:05:55	NÃO	00:10:56	NÃO
00:02:41	NÃO	00:07:02	NÃO	00:12:03	NÃO
00:03:04	NÃO	00:08:06	NÃO	00:12:57	NÃO
00:13:21	NÃO	00:16:20	NÃO	00:22:38	NÃO
00:14:27	NÃO	00:17:00	NÃO	00:23:04	NÃO
00:14:43	NÃO	00:21:09	NÃO	00:23:14	NÃO
00:15:08	NÃO	00:21:52	NÃO	00:24:11	NÃO
00:15:34	NÃO	00:22:01	NÃO	00:25:34	NÃO

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Como foi sua aula?

Para ver sua taxa de desempenho, a aula que você acabou de assistir:

Deixe o seu comentário

Digite aqui o seu comentário



ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

suporte

Infelizmente, não estamos online no momento. Deixe uma mensagem e entraremos em contato.

Olá!

Rodrigo
rodrigo@mastercase.com.br

Mensagem *

28:02/29:10

Enviar mensagem

Daniel Soranz

AULA ENCERRADA. OBRIGADO!

36 / 36

Atenção

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

12:21/29:10

Daniel Soranz

Necessidade de Serviços

Setting: 13 years (1990-2002) of data from 27 Brazilian States
http://www.who.int/whr/2008/whr08_en.pdf

16 / 36

Atenção

ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

00:48/29:10

Daniel Soranz

Dimensão

- 145 milhões dependem exclusivamente do SUS;
- Mais de 100 milhões cobertos pela Atenção Básica;
- 3,2 bilhões de procedimentos ambulatoriais/ano;
- 500 milhões de consultas médicas /ano;
- 11,3 milhões de internação/ano.

3 / 36

Atenção



Questão 2 de 05

Durante a aula também é aferida a atenção do aluno, por meio de interatividade.

Escolha sua resposta:

- A) Resposta A
- B) Resposta B
- C) Resposta C
- D) Resposta D

Voltar

Próxima Pergunta

To give you a satisfactory experience our platform
we need to approve your connection and required software.

Upload



Latency

0.04 seconds

Download

26.70 Mbps

Upload

11.53 Mbps

Cancel



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 2.1
Descrição:	Sistema de certificação de resultados
Valor:	R\$201.500 + R\$135.000

O sistema de certificação de resultados é peça fundamental no processo do desenvolvimento de inovação. É nesse sistema que são lançadas todas as evoluções do Plano de Trabalho, possibilitando um acompanhamento dinâmico, constante e contínuo pelo Comitê Técnico de Especialistas.

Art. 27 - § 5º O órgão ou a entidade da administração pública contratante poderá criar, por meio de ato de sua autoridade máxima, comitê técnico de especialistas para assessorar a instituição na definição do objeto da encomenda, na escolha do futuro contratado, no monitoramento da execução contratual e nas demais funções previstas neste Decreto, observado o seguinte:

§ 6º As auditorias técnicas e financeiras a que se refere este Decreto poderão ser realizadas pelo comitê técnico de especialistas.

§ 7º O contratante definirá os parâmetros mínimos aceitáveis para utilização e desempenho da solução, do produto, do serviço ou do processo objeto da encomenda tecnológica.

Como a proposta da Encomenda Tecnológica para solução de problema técnico existente, envolvendo risco tecnológico trata-se de um procedimento completamente inovador, é fundamental que todos os atos do desenvolvimento, bem como todas as atividades sejam registradas e acompanhadas dinamicamente.



Sistema de Plano de Trabalho Módulo Administrativo Alcir Abuchaim

Auditoria
Visualize todas as ações executadas pelos usuários

Seleção o período

Filtre enquanto digita
 Seleção
 Seleção
 Seleção

Buscar

Auditoria								A exibir 1-40 de 450 Itens.
Código	Data Hora	Usuário	Módulo	Controlador	Ação	IP	Ações	
1851	25/08/18 03:47	Alcir Abuchaim	Administração	Sistema	Autenticar no Sistema	170.245.24.99		
1850	23/08/18 14:54	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Plano de Trabalho	pdf	177.83.26.215		
1849	23/08/18 14:54	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Atividade	Cadastrar	177.83.26.215		
1848	23/08/18 14:54	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Plano de Trabalho	Atualizar	177.83.26.215		
1847	23/08/18 14:53	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Plano de Trabalho	Cadastrar	177.83.26.215		
1846	23/08/18 13:02	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Plano de Trabalho	Atualizar	177.83.26.215		
1845	23/08/18 13:02	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Sistema	Autenticar no Sistema	177.83.26.215		
1844	23/08/18 12:59	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Sistema	Sair do Sistema	177.83.26.215		
1843	23/08/18 12:56	Gian Carlo Perego Marson	Administração	Sistema	Autenticar no Sistema	177.83.26.215		
1842	23/08/18 12:04	Oscar Guimarães	Administração	Plano de Trabalho	pdf	177.83.26.215		
1841	23/08/18 12:03	Oscar Guimarães	Administração	Sistema	Autenticar no Sistema	177.83.26.215		
1840	20/08/18 11:20	Oscar Guimarães	Administração	Atividade	Cadastrar Anexo	177.83.26.215		
1839	20/08/18 11:20	Oscar Guimarães	Administração	Atividade	Cadastrar Anexo	177.83.26.215		

Sistema de Plano de Trabalho Módulo Administrativo Alcir Abuchaim

Partes
Gerencie as partes do sistema

Buscar

Cadastrar Parte

Partes				A exibir 1-2 de 2 Itens.
Nome	Sigla	Cidade	Ações	
Núcleo de Inovação Tecnológica Carlos Chagas	NITCC	Rio de Janeiro/RJ		
Prefeitura Municipal de Penedo - AL	PMP	Penedo/AL		



Sistema de Plano de Trabalho
Módulo Administrativo
Alcir Abuchaim

Cadastrar Plano de Trabalho
Informe os dados do plano de trabalho para cadastrar

Status: Ativo

Título:

Número do Processo:

Orgão/Setor:

Data Inicial:

Data Final:

Base Legal:

Objetivo:

Sistema de Plano de Trabalho
Módulo Administrativo
Alcir Abuchaim

Planos de Trabalho
Gerencie os planos de trabalho do sistema

Período:

Orgão/Setor:

Título:

Número do Processo:

Status:

[Q. Buscar](#)

[Cadastrar Plano de Trabalho](#)

Planos de Trabalho						A exibir: 1-2 de 2 itens.
Status	Título	Número do Processo	Data Inicial	Data Final	Orgão/Setor	Ações
Ativo	Encomenda Tecnológica	0810-044/2017	1 de janeiro de 2018	31 de março de 2018	(não definida)	Ver Editar Excluir
Ativo	Teste	(não definida)	1 de agosto de 2018	31 de agosto de 2018	(não definida)	Ver Editar Excluir

Copyright © 2018. Todos os direitos reservados.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 2.4
Descrição:	Infraestrutura e padronização
Valor:	R\$57.000,00

Para que haja boa utilização do modelo inovativo proposto é fundamental que todos os cenários sejam avaliados considerando a forma de sinalização dos cenários além da capacidade de suportar a estrutura acadêmica e tecnológica, a saber:

1. Mapeamento de cenário a cenário in loco
2. Diagnóstico técnico in loco
3. Diagnóstico de conectividade in loco
4. Uniformização dos alunos in loco
5. Sinalização dos cenários de prática in loco
6. Padronização de registro de presença in loco
7. Configuração técnica dos cenários in loco



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 2.6
Descrição:	Suporte técnico
Valor:	R\$20.000

O suporte técnico é um trabalho repetitivo e até redundante, entretanto fundamental para que os médicos alunos façam a utilização correta da plataforma e das metodologias inovadoras propostas na integração ensino-serviço-comunidade.

A disponibilização de uma equipe técnica 24 horas por dia e 07 dias por semana que representam o custo previsto no Plano de Trabalho e executado nos meses da Encomenda Tecnológica:

1. *Janeiro* R\$20.000,00
2. *Fevereiro* R\$20.000,00
3. *Março* R\$20.000,00
4. *Abril* R\$20.000,00
5. *Maio* R\$20.000,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 3.1
Descrição:	Construção do edital de seleção
Valor:	R\$18.000

Para desenvolver o edital de seleção em conformidade com a legislação federal, conferindo maior transparência e competitividade entre os candidatos, foi criada equipe multidisciplinar de profissionais médicos, acadêmicos e juristas.

A Prefeitura Municipal de Penedo AL, por meio da Rede de Atuação para Inovação da Qualificação Médica coordenada pelo Núcleo de Inovação Tecnológica Carlos Chagas, designado como Ente Celebrante, de acordo com as disposições legais da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e a Lei Federal nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016, em consonância com o regulamento acadêmico do PGSUS, faz saber que estarão abertas, no período de 09/02/2018 a 09/03/2018, as inscrições para o processo seletivo de Alunos e Preceptores para participarem do Programa de Inovação em Qualificação Médica no Âmbito do SUS - PGSUS.

1. DO PROGRAMA

É um Programa de Inovação em Pós-graduação médica lato sensu no âmbito do SUS, com atuação em rede, que aplica sistemas de inovação nos serviços, nos processos, na estrutura organizacional e, principalmente, na divulgação de resultados.

2. DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A realização do Processo Seletivo para a modalidade de Alunos e Preceptores ficará sob a responsabilidade do Conselho Superior de Inovação, Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSIEPE, do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas.

2.2. Informações sobre o Processo Seletivo:

2.2.1. Endereço: Secretaria Municipal de Saúde de Penedo AL - Praça Clementino Do Monte, S/N, Centro, Penedo - Al, CEP: 57.200-000

2.2.2. Telefone de contato: +55 (82) 3551-2727

2.2.3. Endereço eletrônico: www.pgsus.org/penedo

3. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS



3.1. Serão oferecidas 03 vagas para preceptores e 13 vagas para alunos nas seguintes áreas:

Urgência e Emergência 02 Preceptores 08 Alunos

Saúde da Família e Comunidade 01 Preceptor 05 Alunos

DO VALOR DA BOLSA DE ESTUDOS

O Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto de Pós-Graduação Médica Carlos Chagas administrará o pagamento mensal de bolsas de preceptoria no valor de R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) mensais para cada Preceptor selecionado de Urgência e Emergência e de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais para o Preceptor selecionado de Saúde da Família e Comunidade.

A Prefeitura Municipal de Penedo fará a doação de bolsas diretas aos alunos selecionados de Urgência e Emergência no valor de R\$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais, e, para os alunos selecionados em Saúde da Família e Comunidade no valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) mensais.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

5.1. Para Preceptores: ser graduado em Medicina em curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou ser graduado em Medicina em Instituição de Ensino fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente, há pelo menos três anos;

5.2. Para Alunos: ser graduado em Medicina em curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo MEC, ofertado em território nacional em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC, ou ser graduado em Medicina em Instituição de Ensino fora do Brasil com Diploma Revalidado pelo MEC de acordo com a legislação vigente.

5.3. Para Preceptores e Alunos: Estar registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;

5.4. Para Preceptores e Alunos: Não possuir nenhum tipo de restrição com o Conselho Regional de Medicina do Estado de Alagoas;

5.5. INSCRIÇÕES

5.5.1. Apenas poderão realizar a inscrição, os candidatos que atendam aos itens 5.1 e 5.2 do presente edital.

5.5.2. O período para as inscrições será de 09/02/2018 a 09/03/2018

5.5.3. As inscrições serão realizadas na sede da Prefeitura Municipal de Penedo AL.



5.5.4. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação obrigatória:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Registro do Conselho Regional de Medicina;
- Certificado de Reservista, nos casos previstos por lei;
- Título Eleitoral;
- Comprovante de residência atual;
- Diploma de Médico (a) conforme itens 5.1 e 5.2;
- Declaração de Nada Consta do Conselho Regional de Medicina de Alagoas.

5.5.5. No ato da inscrição o candidato poderá apresentar a seguinte documentação para efeito de classificação:

- Diploma de Pós-graduação lato sensu;
- Diploma de Pós-graduação stricto sensu.

6. PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será classificatório;

6.2. A classificação de cada processo será realizada por meio de pontuação definida pelos critérios presentes nas respectivas tabelas abaixo:

TABELA 1 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PRECEPTORES

Residência Médica 3 Pontos

Título de Especialista reconhecido pela AMB 3 Pontos

Especialização lato sensu na área de Saúde 3 Pontos

Mestrado 4 Pontos

Doutorado 5 Pontos

TABELA 2 - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ALUNOS

Residência Médica 1 Ponto

Título de Especialista reconhecido pela AMB 1 Ponto

Especialização lato sensu na área de Saúde 1 Ponto

Mestrado 2 Pontos

Doutorado 3 Pontos

6.3. A classificação dos candidatos seguirá, rigorosamente, a ordem decrescente de pontuação obtida em cada processo;

6.4. Em ambos os processos, a pontuação será realizada mediante comprovação da documentação entregue no ato da inscrição conforme item 5.5;

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos classificados dentro do número de vagas oferecidos de acordo com a modalidade pleiteada em consonância com o item 3;



6.6. Critério de desempate: maior tempo de exercício profissional como médico (comprovado).

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados da seleção de Preceptores serão divulgados no dia 12 de março de 2018, os resultados da seleção de Alunos serão divulgados no dia 26 de março de 2018, ambos no website

www.pgsus.org/penedo

RECURSOS

Os candidatos poderão solicitar impugnação aos termos deste Edital, tendo como limite o prazo de 14 (catorze) dias úteis antes da data da realização da seleção. A Comissão de Seleção exclusivamente nomeada para esta finalidade, pelo PGSUS, deverá responder ao recurso de impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do protocolo do expediente. O recurso deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Penedo, no horário de 14 às 18 horas, devendo ser dirigido ao Diretor do PGSUS. Os recursos apresentados fora do prazo serão desconsiderados.

9. MATRÍCULA

Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Penedo, munidos de toda documentação original apresentada no ato da inscrição.

10. RECLASSIFICAÇÃO

Em caso de vaga remanescente decorrente da não realização de matrícula no período previsto em Edital, desistência ou desligamento, serão chamados os candidatos imediatamente seguintes na ordem de classificação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

A bolsa de estudos está relacionada a carga horária descrita no Regulamento do Programa de Inovação em Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS - PGSUS, publicado em www.pgsus.org/penedo.

11.1. As bolsas de ensino, pesquisa e extensão concedidas nos termos da Lei nº 8.958, de 1994, e do Decreto nº 7.423, de 2010, não integram a base de cálculo da contribuição previdenciária pois se constituam como doação, cujos resultados dos projetos não são revertidos economicamente em benefício do doador e não são remuneração decorrente de prestação de serviço.

11.2. O aluno será submetido ao Regulamento Acadêmico do PGSUS, onde constam todas as informações sobre o curso, bem como as diretrizes de regimento estabelecidas pelo CONSIEPE, publicado em www.pgsus.org/penedo.



11.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o conhecimento de todas as normas do Edital e acompanhamento de todas as etapas deste Processo Seletivo.

11.4. Será eliminado, e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, que não possam ser comprovadas ou de outros meios ilícitos.

11.5. Será eliminado, e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que tiver mais de 25% de faltas.

11.6. A inscrição neste Processo Seletivo implicará na aceitação irrestrita das condições estabelecidas, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital após o prazo estipulado no item 8.

11.7. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão avaliados pelo Conselho Superior do PGSUS.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 3.2
Descrição:	Desenvolvimento do contrato de bolsa com alunos
Valor:	R\$10.000

Contrato de bolsa foi pago em duas parcelas iguais e foi desenvolvido em conformidade com as requisições do regulamento acadêmico e do Plano de Trabalho:

Janeiro R\$5.000,00
Fevereiro R\$5.000,00

Termo de Outorga de Bolsa Educação de natureza jurídica indenizatória objetivando a operacionalização de Sistema Acadêmico em conformidade com o processo seletivo nº XXXX no processo administrativo n. 0810-044/2017 da Prefeitura Municipal de Penedo-AL que celebraram o MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PENEDO (ICT - PENEDO) E XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 12.243.697/0001-00, por meio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PENEDO (ICT - PENEDO), estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 161, Centro Histórico, Penedo – Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Gestor Marcos Derli Maggi dos Santos, brasileiro, casado, desenvolvedor tecnológico, portador do RG n. 104.615.70-51 SSP/RS e do CPF n. 630.873.750-04 e pelo Prefeito Municipal de Penedo Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Prefeito, inscrito no CPF nº 536.534.324-72, portador do RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus. S/N, Vitoria, CEP: 57.200-000, Penedo/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro o(a) Sr.(a) XXXX, portador do CRM nº XXXX e do CPF nº XXXX, doravante designado **BOLSISTA**, celebram esse termo de concessão de bolsa, mediante as cláusulas e condições que seguem:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa educação para o aperfeiçoamento técnico de profissionais de saúde por meio de Curso de Capacitação de Médicos em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA do Programa de Inovação em Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS – PGSUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS CONTRATUAIS E LEGAIS

2.1. A legislação aplicável a este Termo será o disposto nas Leis Federais nº 10.973/2004 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.243/2016 e em especial ao determinado no inciso I do §3º do art. 34 do Decreto Federal n. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018.

2.2. As partes se declaram sujeitas às normas previstas nas Leis Federais nº 10.973/2004 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.243/2016, Decreto n. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018 e cláusulas expressas neste Termo.

2.3. As partes declaram e concordam que o referido Auxílio é de natureza jurídica indenizatória, haja vista que as atividades procedem do Termo de Encomenda Tecnológica constantes no Processo Administrativo nº 0810-044/2017 conforme a legislação citada no item 2.1 do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Competirá à CONCEDENTE:

a) realizar o pagamento da bolsa, observando seu valor, periodicidade e período determinado e zelar para que as atividades descritas no Programa de Inovação Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS sejam executadas.

Parágrafo único - O acompanhamento e avaliação das atividades do(a) BOLSISTA serão feitos pelos Preceptores Seleccionados, sendo que estes irão informar à Coordenação seus resultados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO

4.1. Competirá ao(à) BOLSISTA:

a) estar graduado em medicina, bem como em dia com as obrigações junto ao CRM e em conformidade com as diretrizes do processo de seleção;

b) participar assiduamente de todas as atividades do Curso (atividades práticas, aulas teóricas e orientações para elaboração do TCC) determinadas pelos Professores das disciplinas e previstas no Projeto do Curso, cumprindo todos os requisitos correspondentes;

c) ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas ministradas nas disciplinas, fazendo o uso do registro eletrônico de presença, por meio da Plataforma do PGSUS;

d) apresentar ao Preceptor, sempre que solicitado, os relatórios das



aulas práticas realizadas nos cenários homologados;
e) participar das atividades práticas determinadas pela coordenação do curso em dias e horários especificados, observando o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais de aulas prático-teóricas e 2 horas semanais de EAD.

§ 1º - As aulas teóricas serão na UPA XXXX, podendo ser transmitidas por videoconferência, ministradas por Professores nacionais e internacionais. Serão estimuladas atividades dinâmicas como seminários, discussões de casos clínicos e de artigos científicos.

§ 2º - Para as atividades práticas os Bolsistas serão divididos em grupos e distribuídos no serviço de emergência conforme rodízio determinado.

§ 3º - O BOLSISTA deverá, a cada 3 (três) meses, participar da avaliação, através de diferentes instrumentos. Serão utilizadas com essa finalidade avaliações de conteúdos teóricos, avaliações da aplicação prática dos conteúdos teóricos e avaliações atitudinais de cada aluno.

§ 4º - O conceito de aprovação do curso será baseado em pontos, distribuídos da seguinte maneira:

I - 5 PONTOS na avaliação teórica (AT), ao final de cada módulo, que será estabelecida através de questões dissertativas ou de múltipla escolha, em número variável conforme o módulo;

II - 5 PONTOS nas avaliações práticas (AP), que ocorrerão em diversas ocasiões durante todo o módulo, organizadas através da observação da atuação do BOLSISTA pelo Preceptor nas várias práticas que serão realizadas na Unidade de Pronto Atendimento de Penedo;

III - 5 PONTOS nas avaliações atitudinais (AA), que serão realizadas por escrito pelo Coordenador do Curso com base em seus pareceres e dos Preceptores, para identificar as atitudes, comportamentos e habilidades dos Bolsistas e avaliar o progresso de cada um. A média das avaliações obtidas neste segmento comporá a nota final do módulo e terá peso 2.

§ 5º - A média final do módulo será calculada por meio da seguinte fórmula:

$$(AT + AP) + AA \times 2$$

§ 6º - Estarão aptos os Bolsistas que obtiverem no mínimo média 7 (sete) na avaliação de cada módulo.

§ 7º - Ao final do curso o BOLSISTA deverá apresentar uma monografia de conclusão (T.C.C) com conteúdo relacionado a algum tema que tenha sido trabalhado ao longo dos 3 (três) anos do curso. A monografia de conclusão é obrigatória.



§ 8º - A metodologia de avaliação empregada no Departamento de Pós-Graduação da UNIRIO deverá ser respeitada e inclui conceitos que correspondem às notas atribuídas pelos Professores, assim como um regimento que será fornecido para ciência de todos os alunos em relação ao título de especialista emitido pela UNIRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA PERIODICIDADE E DO PERÍODO DE DURAÇÃO

5.1. O Pagamento da Bolsa de Ensino será realizado mensalmente, pelo período de duração do Curso, qual seja, 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único - O período de pagamento engloba o prazo para desenvolvimento da monografia ou trabalho final para obtenção do certificado de conclusão do curso.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. A Bolsa de Ensino será no valor de R\$ 7.208,00 (sete mil, duzentos e oito reais) mensais, depositados em nome do Bolsista na conta corrente:

Banco: XXXX

Agência: XXXX

Conta: XXXX

Parágrafo único – Não será efetuado o pagamento da Bolsa caso o BOLSISTA não apresente a frequência mínima estabelecida no conjunto das atividades programadas para cada disciplina oferecida no período, nos termos da letra 'c' da Cláusula Quarta do presente Termo. A apuração será feita pelo registro eletrônico de presença ou, excepcionalmente, através de lista de presença, caso haja a comprovação da inviabilidade técnica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O Termo cessará ao término do prazo fixado na Cláusula Quinta, salvo se a Bolsa for renovada ou se for rescindido por qualquer das partes.

§ 1º - Havendo necessidade de renovação da Bolsa, deverá ser firmado um Termo Aditivo.

§ 2º - O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que a decisão seja comunicada, por escrito e mediante comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

8.1. Fica certo que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o(a) BOLSISTA e a CONCEDENTE, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que se mostre necessário, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DO TERMO

10.1 As partes elegem o foro da Cidade de Penedo-AL para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 3.3
Descrição:	Desenvolvimento do contrato de bolsa com preceptor
Valor:	R\$10.000

Contrato de bolsa foi pago em duas parcelas iguais e foi desenvolvido em conformidade com as requisições do regulamento acadêmico e do Plano de Trabalho:

Janeiro R\$5.000,00
Fevereiro R\$5.000,00

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA AUXILIO

Termo de Outorga de Bolsa Auxílio de natureza jurídica indenizatória objetivando a operacionalização de Sistema Acadêmico em conformidade com o processo seletivo nº XXXX no processo administrativo n. 0810-044/2017 da Prefeitura Municipal de Penedo-AL que celebraram o MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, por intermédio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PENEDO (ICT - PENEDO) E XXXX.

Pelo presente instrumento, de um lado a O MUNICÍPIO DE PENEDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 12.243.697/0001-00, por meio do INSTITUTO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DE PENEDO (ICT - PENEDO), estabelecida na Avenida Duque de Caxias, 161, Centro Histórico, Penedo – Alagoas, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Gestor Marcos Derli Maggi dos Santos, brasileiro, casado, desenvolvedor tecnológico, portador do RG n. 104.615.70-51 SSP/RS e do CPF n. 630.873.750-04 e pelo Prefeito Municipal de Penedo Marcius Beltrão Siqueira, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, Prefeito, inscrito no CPF nº 536.534.324-72, portador do RG nº 840.511 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua Bom Jesus. S/N, Vitoria, CEP: 57.200-000, Penedo/AL, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro o(a) Sr.(a) XXXX, portador do CRM nº XXXX e do CPF nº XXXX, doravante designado **BOLSISTA**, celebram esse



termo de concessão de bolsa, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a concessão de bolsa auxílio para a preceptoria para o aperfeiçoamento técnico de profissionais de saúde por meio de Curso de Capacitação de Médicos em URGÊNCIA e EMERGÊNCIA do Programa de Inovação em Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS – PGSUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS CONTRATUAIS E LEGAIS

2.1. A legislação aplicável a este Termo será o disposto nas Leis Federais nº 10.973/2004 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.243/2016 e em especial ao determinado no inciso I do §3º do art. 34 do Decreto Federal n. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018.

2.2. As partes se declaram sujeitas às normas previstas nas Leis Federais nº 10.973/2004 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13.243/2016, Decreto n. 9.283 de 7 de fevereiro de 2018 e cláusulas expressas neste Termo.

2.3. As partes declaram e concordam que o referido Auxílio é de natureza jurídica indenizatória, haja vista que as atividades procedem do Termo de Encomenda Tecnológica constantes no Processo Administrativo nº 0810-044/2017 conforme a legislação citada no item 2.1 do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

3.1. Competirá à CONCEDENTE:

a) realizar o pagamento da bolsa, observando seu valor, periodicidade e período determinado e zelar para que as atividades descritas no Programa de Inovação Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS sejam executadas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PRECEPTOR

4.1. Competirá ao(à) BOLSISTA:

a) Realizar o acompanhamento e avaliação das atividades dos(as) alunos do Programa de Inovação Pós-Graduação Médica no Âmbito do SUS, informando à Coordenação seus resultados.

b) estar graduado em medicina, bem como em dia com as obrigações junto ao CRM e em conformidade com as diretrizes do processo de seleção;

c) supervisionar assiduamente todas as atividades do Curso (atividades práticas, aulas teóricas e orientações para elaboração do TCC) determinadas pelos Professores das disciplinas e previstas no Projeto do Curso;

d) apresentar ao coordenador, sempre que solicitado, os relatórios das aulas práticas realizadas nos cenários homologados;

e) cumprir na integralidade a presença nos cenários de prática para



preceptoria dos alunos.

Parágrafo único - na eventualidade excepcional da necessidade de falta, deverá comunicar a ICT Penedo, por escrito, com mínimo de 72 horas de antecedência.

f) supervisionar as atividades práticas determinadas pela coordenação do curso em dias e horários especificados, observando o cumprimento da carga horária de 24 horas semanais.

§ 1º - A supervisão das aulas teóricas será na UPA XXXX;

§ 2º - Realizar avaliação trimestral dos alunos por meio da observação da atuação nas atividades práticas;

CLÁUSULA QUINTA - DA PERIODICIDADE E DO PERÍODO DE DURAÇÃO

5.1. O Pagamento da Bolsa Auxílio será realizado mensalmente, pelo período de duração do Curso, qual seja, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

6.1. A Bolsa Auxílio será no valor de R\$ 7.208,00 (sete mil, duzentos e oito reais) mensais, depositados em nome do Bolsista na conta corrente:

Banco: XXXX

Agência: XXXX

Conta: XXXX

Parágrafo único – Não será efetuado o pagamento da Bolsa referente aos dias de falta, mesmo realizando a comunicação prevista no parágrafo único da letra “e” da cláusula quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO TÉRMINO, DA RENOVAÇÃO E DA RESCISÃO

7.1. O Termo cessará ao término do prazo fixado na Cláusula Quinta, salvo se a Bolsa for renovada ou se for rescindido por qualquer das partes.

§ 1º - Havendo necessidade de renovação da Bolsa, deverá ser firmado um Termo Aditivo.

§ 2º - O Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que a decisão seja comunicada, por escrito e mediante comprovante de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

8.1. Fica certo que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o(a) BOLSISTA e a CONCEDENTE, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo é de 36 (trinta e seis) meses contados da data de sua assinatura.

9.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por mais 90 (noventa) dias, desde que se mostre necessário, mediante a celebração de Termo Aditivo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DO TERMO

10.1 As partes elegem o foro da Cidade de Penedo-AL para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 3.4
Descrição:	Acompanhamento do processo seletivo
Valor:	R\$14.000

Foi disponibilizado durante todo o processo seletivo, juristas de plantão para responderem a questionamentos legais, mandados de segurança e quaisquer outras demandas pertinentes à um processo seletivo com ampla divulgação e transparência.

Fevereiro R\$7.000,00
Março R\$7.000,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 3.5
Descrição:	Suporte jurídico
Valor:	R\$75.000,00

Foi contratado um escritório jurídico para acompanhar todos os procedimentos referentes à inovação e supervisionar todas as peças criadas como contratos de bolsa, termos de outorga, a encomenda tecnológica, os processos de prestação de contas e o suporte jurídico à toda equipe de trabalho, bem como de expansão.

Janeiro	R\$15.000,00
Fevereiro	R\$15.000,00
Março	R\$15.000,00
Abril	R\$15.000,00
Maio	R\$15.000,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 4.1
Descrição:	Produção de conteúdo de Urgência e Emergência
Valor:	R\$50.000,00

O Professor Rossano Kepler Alvim Fiorelli foi o coordenador do curso de Urgência e Emergência e as aulas foram criadas a partir das matrizes curriculares do Planejamento Pedagógico.

A partir do material didático pedagógico, foram realizados trabalhos de design, padronização e programação visual com o objetivo de facilitar a compreensão dos alunos e a retenção do aprendizado.

Janeiro	R\$10.000,00
Fevereiro	R\$10.000,00
Março	R\$10.000,00
Abril	R\$10.000,00
Maio	R\$10.000,00



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Processo n°:	044/2017
Órgão:	ICT – Penedo
Plano de Trabalho	Item 4.2
Descrição:	Produção de conteúdo de MFC
Valor:	R\$50.000,00

O Professor Daniel Soranz foi o coordenador escolhido para o curso de Urgência e Emergência e as aulas foram criadas a partir das matrizes curriculares do Planejamento Pedagógico.

A partir do material didático pedagógico, foram realizados trabalhos de design, padronização e programação visual com o objetivo de facilitar a compreensão dos alunos e a retenção do aprendizado.

Considerando que não houve continuidade no Curso de Medicina de Família e Comunidade pela desistência dos preceptores, apenas os dois primeiros meses antecedentes ao início das aulas foram realizados os trabalhos.

Janeiro	R\$10.000,00
Fevereiro	R\$10.000,00